



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.386 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso IV do artigo 22º da Lei nº. 1.720 de 31 de agosto de 2021, ficam transpostionadas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

## ACRÉSCIMO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

27 - 3.1.90.91.00 - 04.123.0032.0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS 48.000,00

39 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 308.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

154 - 3.3.90.30.00 - 27.812.0019.2.026 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

172 - 3.3.90.30.00 - 10.301.0021.2.028 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

177 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 60.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

201- 3.3.90.30.00 -08.244.0004.2.033 - MATERIAL DE CONSUMO ( 02.500.14) 2.000,00

202 - 3.3.90.32.00 - 08.244.0004.2.033 – Mat Bem ou Servs p/Distrib Gratuita 10.000,00

206 -3.3.90.39.00 -08.244.0004.2.033 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 5.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO

R\$ 513.000,00

REDUÇÃO



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

<b>02.00.00 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	
96 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.019 - MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
<b>02.03.08 - SANEAMENTO</b>	
105 - 4.4.90.51.00 - 17.512.0007.1.020 - DRENAGEM PLUVIAL	58.000,00
<b>02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.04.01 - CRECHE</b>	
109 - 3.3.90.30.00 - 12.365.0014.2.020 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
111 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	10.000,00
112 - 4.4.90.52.00 - 12.365.0014.1.022 - EQUIP E MAT PERMANENTE	15.950,00
<b>02.04.02 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR</b>	
117 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	10.000,00
118 - 4.4.90.52.00 - 12.365.0014.1.022 - EQUIP E MAT PERMANENTE	800,00
<b>02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
121 - 3.3.90.30.00 - 12.306.0017.2.021 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	20.000,00
121 - 3.3.90.30.00 - 12.306.0017.2.021 - OUTROS SERV TERC PES.JUR (05.220.01)	20.000,00
122 - 3.3.90.39.00 - 12.306.0017.2.021 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	5.000,00
<b>02.04.04 - ENSINO REGULAR</b>	
130 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	60.000,00
<b>02.04.07 - ENSINO SUPERIOR</b>	
149 - 3.3.90.39.00 - 12.364.0039.2.039 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	20.000,00
150 - 3.3.90.48.00 - 12.364.0039.2.039 - Outros Auxílios Financ a Pessoas Físicas	12.000,00
<b>02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO</b>	
<b>02.05.02 - CULTURA</b>	
169 - 4.4.90.52.00 - 13.392.0020.1.022 - EQUIP E MAT PERMANENTE	31.250,00
<b>02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
171 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0021.2.028 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
<b>02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>02.08.01 - AÇÃO SOCIAL</b>	
205 - 3.3.90.36.00 - 08.244.0004.2.041 -PROGR EMERG AUX DESEMPREGO	40.000,00
207 - 4.4.90.52.00 - 08.244.0004.1.022 - EQUIP E MAT PERM (05.500.21)	12.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 513.000,00</b>



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal